

ANÁLISE E DECISÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO – BAHIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pela empresa **LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de diários e portfólios escolares com dados variáveis destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Cansanção – Bahia**. Recebida por meio eletrônico (e-mail), em 16 de julho de 2026.

DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade e tempestividade para posterior julgamento do presente pedido de esclarecimentos. Neste sentido, vejamos o que prescreve o *caput* do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. (Grifos Nossos).

A previsão legal da solicitação de esclarecimentos de instrumento convocatório em processo licitatório, está prevista, também, na cláusula 21 do Edital, conforme segue:

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio <https://blcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às

12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

Nessa direção, verifica-se que a parte requerente está devida qualificada, bem como os questionamentos se referem diretamente ao edital epígrafado, estando cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No tocante à tempestividade, tendo em vista que a solicitação de esclarecimentos do edital fora recebida no dia 16 de julho de 2026, conforme consta do sistema eletrônico (e-mail) e estando a abertura da sessão prevista para o dia 24 de julho de 2026, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do ente, Portal Pncp e jornal de grande circulação, cumpre-se, assim, o requisito temporal legal exigido para o processamento da solicitação de esclarecimentos.

Neste sentido, é imperioso reconhecer os requisitos de admissibilidade e tempestividade da presente solicitação, passando-se a apresentar resposta dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o que consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta a solicitação de esclarecimentos será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Art. 164. (...)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O questionamento apresentado foi o seguinte:

"Sobre o lote com 13 itens, será apenas a personalização com dados variáveis ou terá alguma diagramação no arquivo?"

Considerando que a dúvida apresentada versa sobre especificações técnicas do objeto e sobre a forma de execução dos serviços previstos no Termo de Referência, os autos foram encaminhados ao **Núcleo Preparatório de Contratações Públicas**, unidade técnica responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, o qual emitiu parecer técnico com os seguintes esclarecimentos:

Conforme manifestação técnica, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à futura contratada os layouts e a estrutura dos documentos, cabendo à empresa contratada executar os serviços gráficos compreendendo a preparação técnica dos arquivos, a inserção dos dados variáveis fornecidos pela Administração, a impressão, o acabamento e o fornecimento dos materiais, observando integralmente as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

Esclareceu-se, ainda, que a preparação técnica dos arquivos constitui procedimento inerente à execução dos serviços gráficos contratados, consistindo nas adequações necessárias para possibilitar a correta inserção dos dados variáveis encaminhados pela Administração e a produção individualizada dos documentos.

Dessa forma, esclarece-se que **a contratação não se restringe à simples impressão de arquivos padronizados**, abrangendo também a personalização dos documentos mediante a inserção dos dados variáveis fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, permanecendo a diagramação estrutural dos documentos sob responsabilidade da Administração, que disponibilizará os respectivos layouts.

Assim, **este Pregoeiro acolhe integralmente a manifestação técnica emitida pelo Núcleo Preparatório de Contratações Públicas**, adotando-a como fundamento da presente resposta.

Por fim, esclarece-se que a presente resposta possui natureza meramente interpretativa, **não implicando qualquer alteração nas condições de participação, nas especificações técnicas do objeto, nos critérios de julgamento ou em qualquer outra disposição constante do Edital e de seus anexos**, os quais permanecem integralmente inalterados.

Publique-se a presente resposta no sistema eletrônico BLL, Diário Oficial e portal PNCP para conhecimento de todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

Cansanção – Bahia, 17 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal